

Destituição e criação: o direito à enunciação

Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global
de Francisco de Oliveira & Maria Célia Paoli (orgs.), Coleção Zero à Esquerda,
Ed. Vozes, FAPESP, NEDIC, 1999.

Henrique Zoqui M. Parra*

Esse livro trata de gramática e de semântica, mas o faz de maneira própria. No momento em que uma luta social desenvolve-se em torno de palavras que são comuns aos combatentes, mais que a disputa pelos sentidos e pelas possíveis articulações entre as palavras encontramos um litígio por uma determinada realidade. Portanto, não é um livro que se limita a refletir sobre diferentes discursos que competem por uma interpretação de mundo, apesar de também fazê-lo com boa literatura, mas que, como destaca Maria Célia Paoli numa introdução ao livro, trata-se de uma análise simultaneamente crítica e propositiva do “*momento onde a ação e pensamento políticos ten-*

tam reagir contra a desqualificação da política, da vida ativa, feita pelas ordens que se querem permanentemente necessárias” (Paoli, p.11).

A leitura dos diversos textos que compõem o livro, frutos do seminário internacional *A Construção Democrática em Questão*, organizado pelo Núcleo de Estudos dos Direitos da Cidadania da Universidade de São Paulo, carrega o leitor por um solo movediço onde a cada capítulo o cenário muda rapidamente, provendo diferentes perspectivas dos resultados da atual forma de internacionalização do capital sobre os Estados Nacionais, os direitos sociais, a cidadania, o ensino, a diversidade cultural e sobre as populações atingidas pelos estilhaços cirúrgicos “inevitáveis” de ações que se desculpam dizendo: “não há alternativa”!

*Mestrando do programa de pós-graduação do Departamento de Sociologia FFLCH - USP

Como o próprio nome do livro faz menção à pluralidade, múltiplos são os recortes que propicia. Escolhi então, com a mesma sensação do artista que trabalha com recursos limitados, dois problemas que parecem percorrer os diferentes capítulos. Como sempre, os textos, as poesias e suas metáforas são muito mais ricos que qualquer interpretação singular.

O primeiro problema aparece no artigo de Marilena Chauí ao explicar a tarefa que cabe aos universitários: “*o combate lúcido ao que impede a democracia e a ética democrática na sociedade contemporânea*” (Chauí, p.51). Mais precisamente, interessa-nos nesse instante refletir sobre alguns dos atuais obstáculos que as democracias enfrentam com o neoliberalismo.

Numa bela descrição das atuais características do capitalismo contemporâneo, mostrando os desencontros entre o discurso neoliberal e suas evidências concretas, Marilena Chauí destaca o processo pelo qual o primeiro busca justificar, legitimar e dissimular as formas contemporâneas de exploração e dominação, através da criação de um modo de vida determinado pela insegurança, pela dispersão, pelo medo e pelo efêmero, em que é tomado como “*o ser da realidade a fragmentação econômico-social e a compressão espaço-temporal gerada pelas novas tecnologias e pelo percurso do capital financeiro*” (Chauí, p.32). Trata-se de, naquela problemática equação, questionar o consenso imposto, o que poderia caracterizar uma contradição em termos, como bem mostra o texto de Francisco de Oliveira, uma vez que a busca do consenso implica uma situação de mú-

tu reconhecimento e consentimento entre as partes.

Entretanto, talvez uma das facetas mais identificáveis do neoliberalismo seja justamente essa capacidade das classes dominantes de construir uma realidade na qual aparentemente só há um caminho a ser seguido. Gera-se, portanto, um consenso que destrói a dinâmica criativa da sociedade ao sufocar aquelas iniciativas que mostram as contradições e as múltiplas possibilidades do tempo presente. Assim, a inexorabilidade apresentada para as ações neoliberais acaba finalmente por desresponsabilizar os seus sujeitos, uma vez que eles apenas realizam um destino da “natureza”.

Esse problema, apesar de suas novas características, não é novo no caso brasileiro. Francisco de Oliveira mostrará como as inúmeras tentativas de constituição de um espaço público democrático na sociedade brasileira foram frustradas pela anulação da *política*. Aqui, Oliveira utiliza a palavra *política* no sentido dado por Jacques Rancière¹, em oposição à palavra *policial*, a qual seria a manifestação da política em geral. Para Rancière, a política só existe como o desdobramento de um dano ou de um litígio fundamental que se instala pela afirmação de uma igualdade que cria uma liberdade política. Há *política* no momento em que ocorre o *desentendimento*, quando a “*discussão de um argumento remete ao litígio acerca do objeto da discussão e sobre a condição daqueles que o constituem como objeto*”², fazendo com que a ordem supostamente natural da dominação seja interrompida por uma liberdade

que vem atualizar a igualdade última na qual assenta toda a ordem social: a igualdade primária do logos.

Oliveira irá reinterpretar as transformações econômicas, sociais e políticas da história brasileira, destacando os recorrentes momentos em que a *lógica política* foi substituída pela *lógica policial*, impedindo assim a construção de espaços públicos democráticos. Para esse autor, as burguesias acabaram passando por um processo de intensa subjetivação da acumulação de capital, que se traduz de forma mais ampla na privatização do público e na experiência subjetiva da desnecessidade, aparente, do público; levando a uma situação em que esses mesmos grupos não têm mais nenhuma experiência de transcendência dos seus limites de classe, convertendo a vivência cotidiana em mera homogeneidade, sem diálogo e sem a fala do outro. Diferentemente dos momentos anteriores da nossa história, a atual forma de dissolução do público e da política dá-se através da desmoralização e da destruição daquele que foi destituído do discurso, caracterizando assim a substituição da hegemonia pelo *totalitarismo neoliberal*.

Encontraremos um argumento semelhante no texto de Peter Beilharz quando ele retoma, a partir da idéia de tráfico cultural e dos antípodas centro e periferia, o trabalho de Philip McMichael³ para afirmar que a globalização é um mito em duplo sentido (uma fantasia manipulada e projetada e uma maneira de organizar um projeto), revelando uma globalização destruidora do terreno que era capaz de criar a

experiência da comunicabilidade e do convívio da diferença.

Diante da radicalidade que a noção de *totalitarismo neoliberal* carrega, o texto de Boaventura de Souza Santos parece responder com mais um problema. A presente crise do paradigma da modernidade cria, segundo Santos, a situação de um *fascismo societal*, entendido não como um regime político, mas como um regime social e civilizacional. Para esse autor, o contrato social é o elemento fundante da racionalidade social e política da modernidade ocidental, e onde diacronicamente forma-se um campo de lutas sociais em torno dos seus critérios de inclusão e exclusão. Portanto, a transformação do contrato social num “novo” contrato liberal-individual, para o qual o trabalho perde seu estatuto político de produto e produtor de cidadania, desaparecendo das referências éticas que sustentam a autonomia e a auto-estima dos sujeitos, leva ao surgimento desse *fascismo societal*.

Reforçando a tese do neoliberalismo e da globalização enquanto agentes antidemocráticos, Gabriele Muzio argumenta que esses fenômenos estão baseados numa simplificação da realidade. Ao empreenderem a redução do mundo aos conceitos de *escala e utilidade individual*, os quais estão fundamentados na idéia de quantidade e num sistema unificado de preferências, a globalização aparece, para Muzio, como um projeto impulsionado pelo paradigma do progresso com o objetivo final da homogeneização do mundo. De acordo com esse autor – aqui ele nos remete ao trabalho de Tim In-

gold* – a globalização representaria uma outra forma de ver e de conhecer o mundo, contraposta à visão do mundo da vida, onde o homem é integrante do conjunto do ambiente conhecendo o mundo a partir do local em que se está. Ao contrário, na representação da visão mundial, “o globo é objetivado e destacado do domínio da experiência vivida” (Muzio, p.137), corroborando para a instauração de um código unificador do comportamento humano (é o sonho da *escala* segundo Muzio), anulando assim qualquer sistema ou modelo alternativo.

Nessa perspectiva escolhida, os autores procuram evidenciar historicamente os mecanismos que criam as condições da dominação de uma realidade aparentemente única, representada hoje pelo neoliberalismo globalizado, revelando nesse processo o silenciamento do que poderia ser diferente. Ao contestar a univocidade do real abrimos espaço para a possibilidade do exercício da prática democrática, que, por um lado, está continuamente ameaçada e, por outro, é um projeto necessariamente em constante ampliação.

Daqui partimos para outro recorte temático possível dentro do livro. Enquanto no bloco anterior nos concentramos sobre alguns dos obstáculos à democracia decorrentes da atual forma de internacionalização do capital, em especial a constante tentativa de anular a *política* (cf. Rancière) em nome da gestão ou administração do “público”, e a freqüente redução dos mundos possíveis, nesta parte final veremos como esse mesmo processo catalisa algumas transformações nos direitos de cidadania.

Essas modificações são ao mesmo tempo de conteúdo e estruturais, criadoras e destruidoras de direitos e de sujeitos de direitos. Elas se inserem numa disputa, descrita por Maria Célia Paoli na introdução do livro, em que palavras como “democracia”, “política”, “direitos”, “cidadania”, “globalização”, “bem-estar”, e tantas outras que se tornaram comuns e de sentidos difusos, são continuamente apropriadas e resignificadas de diferentes maneiras.

Huw Beynon conta uma história inglesa de muitas semelhanças com a experiência brasileira para criticar os novos sentidos das noções de direitos e responsabilidades, concluindo que: o indivíduo passou a ser o único responsável pela manutenção do seu trabalho. Através do exemplo da greve dos mineiros em 1984-85, Beynon descreve como o governo Thatcher, através de um discurso pseudo-libertário, e com uma série de medidas legais que tutelavam e cerceavam a liberdade de ação dos sindicatos, jogou os trabalhadores num profundo isolamento social. Fazendo uso de uma operação semântica sobre as palavras “direitos”, “privilégios”, “liberdade” e “responsabilidade”, o governo Thatcher fez escola no Brasil quando, dez anos mais tarde contra a greve do petroleiros, os mesmos mecanismos foram utilizados pelo governo – como bem revelou Cibele Rizek⁵ num artigo para a revista *Praga* – com o apoio massivo dos meios de comunicação, contando ainda com o tempero das Forças Armadas. Nessas circunstâncias, nas palavras de Jessop sobre o caso inglês, vivemos a passagem de um “*Welfare State keynesiano para um Work-Fare State*

Schumpeteriano"(Jessop apud Beynon, p.276).

Questionando os limites do Direito moderno ocidental, Anthony Woodiwiss faz a seguinte questão: é possível ou não imaginar um regime de direitos humanos e trabalhistas alternativo àqueles projetados pelo liberalismo e pela social-democracia? Tomando como referência quatro países e uma recente ex-colônia da Ásia do Pacífico, Woodiwiss procura evidenciar os problemas e as alternativas que surgem da transposição, ou muitas vezes da imposição, de um regime de direitos baseados em princípios ligados ao individualismo ocidental para regiões que não compartilham os mesmos valores culturais. Mostrando os pontos comuns e as incompatibilidades entre os sistemas de direito ocidental e a cultura oriental, Woodiwiss procura re-teorizar o direito, propondo como alternativa "*um regime neopatriarcalista, no qual restrições aos direitos civis e políticos à liberdade de associação são compensados por direitos sociais e econômicos ao trabalho que sejam obrigatórios jurídica e socialmente [...]*" (Woodiwiss, p.210). Woodiwiss desenvolve essa tese para afirmar que não há na Ásia do Pacífico um conjunto de instituições, patriarcalistas ou capitalismo que sejam "*intrinsecamente antagônicas à manutenção do respeito aos direitos humanos*" (Woodiwiss, p.258).

Mas há um problema mais profundo que diz respeito à própria crise do Direito moderno. Se os autores anteriores indicaram suas modificações de sentido e os seus limites culturais, os últimos textos do livro refletem sobre os fundamentos desses direitos. De acordo com

Laymert Garcia dos Santos, o desenvolvimento tecnológico da biotecnologia ao lado da expansão dos direitos subjetivos dilui as diferenças entre o humano e o inumano, entre o natural e o artificial, de forma que a própria humanidade do homem fica ameaçada. Citando Edelman⁶ ele afirma que: "*não só o sujeito aumentou sua potência porque a ciência lhe forneceu os meios, como também o outro não exerce mais o papel de fronteira ou de limite*" (Edelman apud Laymert dos Santos, p. 303).

Ao mesmo tempo que qualquer organismo vivo, informação genética ou molécula torna-se passível de ser apropriável na forma de uma mercadoria através das modificações do direito subjetivo e das possibilidades criadas pela engenharia genética, observamos, no contexto internacional, a criação de leis que garantem a propriedade intelectual sobre esse conhecimento, indicando portanto a possibilidade de uma dupla expropriação e a derradeira reificação e privatização do homem.

Ainda nessa direção, Carlos Frederico Marés de Souza Filho aprofunda a explicação dessa crise, mostrando as transformações nos mecanismos jurídicos e na relação entre a titularidade e o seu objeto. No texto *Os direitos invisíveis*, Carlos Marés mostra que a desmaterialização do objeto, ou seja, a passagem de uma noção física para uma noção de objeto intangível, ocorre paralelamente ao desenvolvimento de uma titularidade que deixa de ser individualizada. Esse processo pode tanto significar uma ameaça para a humanidade, conforme descrita por Laymert, como abrir a possibilidade de

constituição de novos direitos coletivos, portanto para o reconhecimento de novos sujeitos de direito, segundo Carlos Marés.

Os últimos textos traduzem, em certa medida, o movimento de crítica e proposição presente em vários dos capítulos que constituem esse livro. Assim como Carlos Marés e Laymert Garcia analisam as transformações no Direito, eles não deixam de perceber as contradições que surgem e que negam esse mesmo processo, nesse caso, os novos direitos difusos e os novos direitos coletivos. Esses direitos somam-se à busca de um *direito à sobrevivência*, conforme proposto por Gabriele Muzio, e também à idéia de *modernidades alternativas*, de Peter Beilharz, na medida em que são tentati-

vas de promover a autonomia individual e coletiva e fortalecer a luta pela manutenção da diversidade sociocultural. Boaventura de Souza Santos e Anthony Woodiwiss, na busca por novas formas de contrato social, procuram, da mesma maneira, possibilitar o processo inventivo de soluções autônomas e impedir que elas sejam apropriadas e resignificadas pela tendência homogeneizadora do capitalismo financeiro globalizado.

Esse livro, portanto, além de enfrentar as ressacas da globalização com um mergulho analítico, desenvolve a dimensão interpretativa e criativa das ciências sociais, convidando-nos para a eterna tarefa de pensar criticamente o presente. ■

¹ Rancière, Jacques,(1996), O Desentendimento, Ed.34, São Paulo.

² Op.cit., p.13.

³ McMichael, Philip. (1996), Development and social change, Thousand Oaks, Pine Forge.

⁴ Ingold, Tim, (1993), "Globes and Spheres. The topology of environmentalism", in: K.Milton (ed.), Environmentalism: The view from anthropology, Londres.

⁵ Rizek, Cibele Saliba, (1998), "A greve dos petroleiros", in: Praga, nº 6, Hucitec, São Paulo.

⁶ Edelman, B.et Hermitte, M.-A..(1988), L'homme, la nature et le droit, Paris, Christian Bourgois Ed.